



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0004377-20.2017.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Supervisão de Apoio Logístico - SUPAL/DRVAC
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Plácido de Castro e Senador Guimard, visando a atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 32/2017**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0268432), Resultado por Fornecedor (doc. 0268433) e Termo de Adjudicação (doc. 0268434), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de **R\$ 42.096,30** (quarenta e dois mil noventa e seis reais e trinta centavos), sendo R\$ 9.488,10 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para o **grupo 1**; R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais) para o **grupo 2**; R\$ 5.678,10 (cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e dez centavos) para o **grupo 3**; R\$ 9.065,10 (nove mil sessenta e cinco reais e dez centavos) para o **grupo 4** e R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o **grupo 5**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM**, **Presidente**, em 31/08/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0270093** e o código CRC **05B4B43F**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0004377-20.2017.8.01.0000

0270093v2